



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042687
2026

01 - Objeto:

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED DESTINADAS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA-GO, EM RAZÃO DO DESGASTE NATURAL DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS INOPERANTES OU COM BAIXO DESEMPENHO LUMINOSO, BEM COMO DA ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS PARA GARANTIR NÍVEIS ADEQUADOS DE ILUMINÂNCIA.

A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTALAÇÕES, A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ALÉM DA PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LAMPADA LED 10W	UNIDADE	50,0000
3	LAMPADA LED TUBE T8 18W 120CM	UNIDADE	50,0000

02 - Motivação:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS E LÂMPADAS LED DESTINADAS À REPOSIÇÃO DE UNIDADES QUEIMADAS E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

A MOTIVAÇÃO DA DEMANDA DECORRE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LUMINOSIDADE NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO PÚBLICO, GARANTINDO AMBIENTE APROPRIADO AO DESEMPENHO REGULAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, À REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E AO ATENDIMENTO DIÁRIO AO PÚBLICO.

EMBORA O SISTEMA UTILIZE TECNOLOGIA LED, RECONHECIDA POR SUA EFICIÊNCIA E MAIOR VIDA ÚTIL, O USO CONTÍNUO DAS INSTALAÇÕES, ALIADO A FATORES COMO OSCILAÇÕES ELÉTRICAS E DESGASTE NATURAL DOS COMPONENTES, TEM OCASIONADO FALHAS PONTUAIS E QUEIMAS DE UNIDADES, COMPROMETENDO A UNIFORMIDADE DA ILUMINAÇÃO EM DETERMINADOS AMBIENTES.

A INSUFICIÊNCIA DE ILUMINAÇÃO IMPACTA DIRETAMENTE:

- A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES;
- A ADEQUADA CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS COMUNS;
- O CONFORTO VISUAL E A PRODUTIVIDADE DOS SETORES;
- A IMAGEM INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO PERANTE A POPULAÇÃO.

ALÉM DA REPOSIÇÃO IMEDIATA DAS UNIDADES INOPERANTES, A FORMAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO REVELA-SE MEDIDA DE GESTÃO PREVENTIVA, DESTINADA A EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, IMPROVISACIONES TÉCNICAS E CONTRATAÇÕES SUCESSIVAS DE PEQUENO VULTO AO LONGO DO ANO, AS QUAIS PODERIAM COMPROMETER O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E A ECONOMICIDADE DA DESPESA.

A CONTRATAÇÃO TAMBÉM SE JUSTIFICA SOB O PRISMA DA BOA GESTÃO PATRIMONIAL E DA MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PARA A RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO ENERGÉTICO, CONSIDERANDO QUE LÂMPADAS COM DESEMPENHO COMPROMETIDO TENDEM A APRESENTAR MENOR EFICIÊNCIA LUMINOSA.

DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO PROPOSTA ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, PLANEJAMENTO, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E INTERESSE PÚBLICO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISCIPLINA AS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

03 - Especificações Técnicas:

AS LUMINARIAS E LÂMPADAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO ATENDER, OBRIGATORIAMENTE, ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

1. LÂMPADA LED 10W:

MODELO: BULBO LED.

BASE: E27 (ROSCA PADRÃO).

POTÊNCIA NOMINAL: 10 (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±5%).

TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100V A 240V.

FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.

TEMPERATURA DE COR: 6.500K (BRANCO FRIO).

FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1.000 LÚMENS.

ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO: MÍNIMO 200°.

FATOR DE POTÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A 0,70.

EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 85 LM/W.

VIDA ÚTIL NOMINAL: MÍNIMA DE 15.000 HORAS.

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 80.

CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU ALUMÍNIO COM DIFUSOR LEITOSO.

CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2. LÂMPADA TUBULAR T8, LED, 18W, 6500K (BRANCA), 100-240 VAC 120CM.

FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 2.600 A 3.900 LÚMENS.

EFICIÊNCIA LUMINOSA: DEVE SER SUPERIOR A 100 LM/W.

FATOR DE POTÊNCIA: SUPERIOR A 0,92.

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO DE 80.

VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 25.000 A 50.000 HORAS (L70).

MATERIAL DO TUBO: VIDRO LEITOSO.

TIPO DE CONEXÃO: T8 / SOQUETE G13.

NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR OU BASE, COM QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES INFERIORES DAS ESPECIFICADAS.

TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO: É INDISPENSÁVEL O SELO DO INMETRO PARA CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA.

- SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS MÍNIMAS ESTABELECIDAS, DESDE QUE PLENAMENTE COMPATÍVEIS COM AS INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E QUE ATENDAM ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042687
2026

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

- PRAZO DE ENTREGA

A ENTREGA DAS LÂMPADAS LED DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA.

A QUANTIDADE CONTRATADA SERÁ SOLICITADA E ENTREGUE DE FORMA INTEGRAL, EM PARCELA ÚNICA, NÃO HAVENDO FORNECIMENTO PARCELADO.

- LOCAL DE ENTREGA

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE NO TÓPICO 6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07H30 ÀS 13H00.

- CONDIÇÕES DE ENTREGA

AS LÂMPADAS LED DEVERÃO SER ENTREGUES:

EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E INTACTA;

- NOVAS, SEM USO, SEM AVARIAS OU DEFEITOS;

- IDENTIFICADAS COM MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

- ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA NOTA FISCAL;

- EM CONFORMIDADE INTEGRAL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O RECEBIMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE CONFERÊNCIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA PELO SETOR COMPETENTE. CONSTATADA QUALQUER DESCONFORMIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

AS LÂMPADAS LED DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

- A GARANTIA DEVERÁ COBRIR, NO MÍNIMO:

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

FALHAS PREMATURAS DE FUNCIONAMENTO;

VARIAÇÕES ANORMAIS DE DESEMPENHO LUMINOSO;

PROBLEMAS RELACIONADOS A COMPONENTES INTERNOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE DEFEITO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO FORMAL, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA INDEPENDENTEMENTE DE EXIGÊNCIA DE ENVIO AO FABRICANTE, CABENDO À CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELO SUPORTE E RESOLUÇÃO DA OCORRÊNCIA.

A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO NÃO INTERROMPE NEM SUSPENDE O PRAZO DE GARANTIA ORIGINAL, QUE PERMANECERÁ VIGENTE PELO PERÍODO REMANESCENTE.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

CNPJ: 02.583.219/0001-96

SEC. GERAL: ANDRE DAVID SALVIANO

CONTATO: (64) 3430-0000

E-MAIL PARA PROPOSTA/DÚVIDAS: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR

ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160.

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.596/2025.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

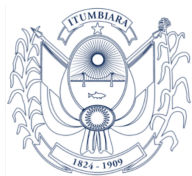
- 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.30.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRETA PELA CONTRATADA, APÓS A COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NOTAS FISCAIS QUE APRESENTAREM ERROS OU INCONSISTÊNCIAS SERÃO DEVOLVIDAS PARA CORREÇÃO, REINICIANDO-SE O PRAZO DE PAGAMENTO SOMENTE APÓS A REAPRESENTAÇÃO REGULAR.

NA HIPÓTESE DE OS MATERIAIS FORNECIDOS OU SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ESTAREM EM CONFORMIDADE COM O CONTRATADO, A EMPRESA DEVERÁ PROMOVER OS AJUSTES NECESSÁRIOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, FICANDO O PAGAMENTO SUSPENSO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGALMENTE ADMITIDAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

E 134 DA LEI Nº 14.133/2021.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042687

2026

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO OU DISPENSA DE MULTA EVENTUALMENTE APLICADA À CONTRATADA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR, A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- RAZÃO SOCIAL;
- NÚMERO DO CNPJ DA PROPONENTE;
- DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS (TELEFONE E E-MAIL);
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;
- ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 59, 72, 73, 75 E 83 DA LEI Nº 14.133/2021, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA REFERIDA NORMA.

A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PADRONIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

EMBORA O OBJETO, CONTEMPLE MAIS DE UM TIPO DE LÂMPADA, OS ITENS POSSUEM NATUREZA COMUM, AMPLA DISPONIBILIDADE NO MERCADO E SÃO USUALMENTE FORNECIDOS POR UM MESMO FORNECEDOR, O QUE VIABILIZA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA, SEM PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE.

A adoção do julgamento global apresenta as seguintes vantagens técnicas e operacionais:

- I – Padronização do fornecimento, garantindo uniformidade de qualidade, tonalidade de iluminação e desempenho entre os ambientes atendidos;
- II – Redução de custos logísticos e administrativos, evitando múltiplos contratos, entregas fracionadas e aumento da carga de fiscalização contratual;
- III – Maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, com centralização da responsabilidade em um único fornecedor;
- IV – Economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão do fornecimento conjunto dos itens;
- V – Mitigação de riscos operacionais, como atrasos ou incompatibilidades decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Ademais, a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são amplamente comercializados por empresas do ramo, não exigindo especialização técnica distinta ou capacidade operacional segmentada.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço global se mostra o mais adequado para a presente contratação, por atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA REGULAR, INCLUINDO CERTIDÕES ATUALIZADAS DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E INSS;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL E DETALHAMENTO DAS ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME O § 6º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PREFERENCIALMENTE PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PÚBLICO NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ESPECIFICANDO O OBJETO E MANIFESTANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

> COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, MEDIANTE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

OS ATESTADOS DEVERÃO:

- a) SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE OU CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ENTIDADE EMISSORA;
- b) ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS E DATADOS POR RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE;
- c) CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO SIGNATÁRIO, COM NOME COMPLETO, CARGO E FUNÇÃO;
- d) CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM DILIGÊNCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DO EMITENTE.
- e) NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS GENÉRICOS QUE NÃO INDIQUEM DE FORMA CLARA A NATUREZA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS REALIZADAS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS E CLASSIFICÁVEIS AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AQUELAS CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTEJA REGULAR E VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ APLICADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE, AINDA, OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5.268/2023, ESPECIALMENTE QUANTO À VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, À PROMOÇÃO DA ECONOMICIDADE E À EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS APENAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

09 - Resultados esperados:

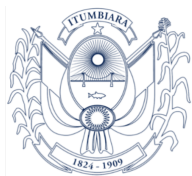
COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, ESPERA-SE A RESTAURAÇÃO IMEDIATA DA ADEQUADA ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES QUEIMADAS E A RECOMPOSIÇÃO DOS PONTOS DE LUZ ATUALMENTE COMPROMETIDOS.

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE PADRÕES SATISFATÓRIOS DE LUMINOSIDADE, COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, GABINETES, PLENÁRIO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

COMO REFLEXO DIRETO, ESPERA-SE:

- A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, PROPORCIONANDO CONFORTO VISUAL E AMBIENTE FUNCIONAL ADEQUADO;
- O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA INTERNA, REDUZINDO RISCOS DECORRENTES DE ÁREAS COM ILUMINAÇÃO INSUFICIENTE;
- A QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PRESERVANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO;
- A PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFORMES.

ADICIONALMENTE, A FORMAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO ANUAL PERMITIRÁ MAIOR AGILIDADE NAS SUBSTITUIÇÕES FUTURAS, REDUZINDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES FREQUENTES E FRAGMENTADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO, O QUE CONTRIBUI PARA A RACIONALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PARA A ECONOMICIDADE DA DESPESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042687
2026

A CONTRATAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ RESULTAR EM MAIOR ORGANIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM PLANEJAMENTO ADEQUADO DO CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONTROLE DE REPOSIÇÕES E PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FORTALECENDO A GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA. EM SÍNTESE, ESPERA-SE QUE A MEDIDA ASSEGURE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS SEM INTERRUPÇÕES DECORRENTES DE FALHAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PRESERVE A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E PROMOVA O USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA E COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Emissor